



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CARLOS CHAGAS

CEP 39864-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 04.887.249/0001-11

FONE: (33) 3624-2362

PORTARIA N.º 009/2019

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Carlos Chagas e a Diretora de Previdência e Atuária no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei 1.520, de 27/09/2001, publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas em 27/09/2001, e tendo em vista o que consta do processo de benefício de aposentadoria de nº 2019/0010 requerido em 09 de Abril de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Proventos Integrais, ao servidor **GERALDO DE SOUZA BRANDÃO**, matrícula nº **2038-9**, ocupante do cargo de **Motorista**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei nº 1.520, de 27 de setembro de 2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Chagas, 10 de Abril de 2019.

*Publicada por afixação
no painel localizado
na sede da Prefeitura
Municipal de Carlos
Chagas em 10/04/19,
de acordo com o
Art. 79 da Lei Orgânica
Municipal.*

Adriano Oliveira Vieira
Diretor Presidente

Vânia Ap. Silva Leal Ferreira
Diretora de Previdência e Atuária

*Vânia A. Silva Leal Ferreira
Inst. Prev. Carlos Chagas - INPCC
Dir. Previdência e Atuária*